



**PREFEITURA DE NITERÓI**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA

**Publicação do dia 22 de Agosto de 2006**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.381, DE 21/08/2006**

**Altera a Lei nº 1.838, de 04 de junho de 2001, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe confere o [artigo 54, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Niterói](#), PROMULGA a seguinte LEI:

**Art. 1º** O [artigo 1º da Lei nº 1.838](#), de 04 de junho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica definitivamente tombada a fachada frontal do imóvel situado a Avenida Alberto Francisco Torres, nº 161, onde funciona o Cinema Icaraí, garantida a manutenção de suas características arquitetônicas e assegurado o caráter cultural do imóvel tombado.

Parágrafo único. O tombamento a que se refere o *caput* também se dará numa faixa de 05 (cinco) metros a contar da empena frontal da edificação existente na Avenida Alberto Francisco Torres nº 161, precisamente no trecho da Rua Álvares de Azevedo.”

**Art. 2º** Ficam acrescidos os [parágrafos de 1 ao 4 ao art. 1º da referida Lei](#) com a seguinte redação:

“§ 1º Para o atendimento dos acréscimos de área, fica permitida também a ocupação como estacionamento, na área contida na parte posterior à empena tombada.

§ 2º Entende-se por caráter cultural do imóvel a manutenção de atividades culturais de cinema, teatro, *lan-house*, livraria, cyber-café e congêneres.

§ 3º Alterações nas fachadas tombadas, tais como substituição de revestimento e pintura, só poderão ser executadas mediante prévia autorização do órgão competente, através do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.”

**Art. 3º** O [artigo 2º da Lei nº 1.838](#), de 04 de junho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:



# **PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

"Art. 2º Fica definida como área de entorno para proteção do bem tombado o terreno onde se localiza a Praça Getúlio Vargas."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Brígido Tinoco, 21 de agosto de 2006.

José Vicente Filho  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 055/2006

Autores: Wolney Trindade